



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

ATO DELIBERATIVO N° 234/1989

AUTORIZA À CARTEIRA DE
PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR A
RESSARCIR A DESPESA QUE
INDICA.

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 15, inciso XVI, n° 2, da Resolução n° 113, de 18 de janeiro de 1985 (Regimento Interno), combinado com o Art. 30 da Lei n° 10.809, de 27 de junho de 1983, e tendo em vista o que consta no processo n° 2099/89,

RESOLVE:

Art. 1° – Fica a Carteira de Previdência Parlamentar autorizada a ressarcir as despesas efetuadas pelo Deputado TOMAZ ANTÔNIO BRANDÃO, com o tratamento médico no valor de NCz\$ 1.646,00 (hum mil, seiscentos e quarenta e seis cruzados novos), comprovado mediante apresentação de recibo.

Art. 2° – Este Ato Deliberativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, em Fortaleza, aos 11 de outubro de 1989.

Francisco Pinheiro Landim – Presidente
Tomaz Antônio Brandão – 2° Vice-Presidente
Antônio de Almeida Jacó – 1° Secretário
Liaderson Pontes Filho – 4° Secretário

Art.1° Anexo único – ver D.O. 02.10.1989

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 16 de outubro de 1989.